

LEI Nº 13.140, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autora: Deputada Edna Sampaio

Declara de utilidade pública a Associação Fome Não, de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO , tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Fome Não, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 45.915.932/0001-00, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 9 de dezembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8e7b29cb

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar